

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 180 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 03 de Novembro de 2021.

## EXECUTIVO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

#### AVISO DE REVOGAÇÃO TP 004/2021

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município Areia Branca/RN torna público, em decorrência de decisão proferida pelo executivo municipal, **A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO** na modalidade **Tomada de Preços Nº 004/2021**, que tem como objeto a **contratação de empresa para a execução dos serviços de Construção da Praça da Criança no Município de Areia Branca/RN, ficando cancelada, por conseguinte, a sessão que estava designada para o dia 04 de novembro de 2021 às 08:00 (oito) horas.** A revogação do certame se dá em virtude de inconsistência no BDI adotado, conforme apontamento do Departamento de Engenharia da Secretaria de Obras. Areia Branca/RN, em 03 de novembro de 2021.

Antônio Lopes Neto.

Presidente.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

#### PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

#### AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

#### PREGÃO Nº 021 2021

O Pregoeiro do Município Areia Branca/RN, torna público que a empresa licitante **Irinaldo Ribeiro de Souza - CNPJ - 18.058.381/0001-25**, através do seu representante legal, protocolou em **29/10/2021**, recurso administrativo contra a decisão que o inabilitou quando da realização da sessão do dia **27 de outubro de 2021** as **08:00 (oito) horas**, no **Pregão Presencial SRP N.º 021/2021 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto o **registro de preços para contratação de empresa para fornecimento eventual de Refeições Prontas em Embalagem Própria (Tipo Quentinha), Self Service e Serviço de Coffe-Break para suprir as necessidades das Secretarias e Órgãos do Município de Areia Branca/RN. Desse modo, será aberto o prazo de 03 (três) dias úteis após a circulação dessa matéria, para que os demais participantes, caso seja de seu interesse, protocolem suas contrarrazões.**

Areia Branca/RN, em 03 de novembro de 2021.

Antônio Lopes Neto.

Pregoeiro.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

#### AVISO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 001/2021

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Areia Branca/RN torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **CHAMADA PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL** para inscrição e seleção de propostas para artistas vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais, nos termos da Lei acima citada. Período de Inscrição: Até **24 de novembro de 2021**. Local: Sede da Fundação Areia Branca de Cultura, situada na Rua: Cel. Liberalino, nº 291, Centro, Areia Branca/RN, CEP 59655-000, **das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 19h00 de segunda a sexta feira.** O Edital completo encontra-se disponível no sítio eletrônico (<http://areiabranca.rn.gov.br/editais/>), ou na própria Sede da Fundação de Cultura. Areia Branca/RN, em 4 de novembro de 2021. MARIA APARECIDA DE MEDEIROS COSTA SILVA. Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ANTÔNIO LOPES NETO.

Presidente.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 180 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 03 de Novembro de 2021.**

## CHAMADA PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL Nº 001/2021

O Município de Areia Branca/RN, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, na forma do disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto Federal 10.751/2021 e do Decreto Municipal nº 035/2021, e considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19 e a necessidade de suspensão e controle de eventos artístico-culturais presenciais e reconhecendo a importância do setor cultural, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **CHAMADA PÚBLICA DE EMERGÊNCIA CULTURAL** para inscrição e seleção de propostas para artistas vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais, nos termos da Lei acima citada, nos termos do presente Edital e dos seus anexos.

### 1. DO OBJETO:

1.1 O objeto deste Chamamento Público é o **Credenciamento** de propostas para recebimento de apoio financeiro oriundo da Lei Federal 14.017/2020, que tem por finalidade promover a sustentabilidade, a criação e circulação de bens, serviços, conteúdos culturais, produtos e demais atividades, conforme Art. 2º, III da Lei Federal no 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

1.2 - O prazo de vigência do presente credenciamento será de até o dia **24 de novembro de 2021**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período, ocasião em que será reaberto o prazo para a possível inserção de novos interessados, bem como, manutenção daqueles já credenciados.

### 2. DAS DEFINIÇÕES:

2.1. O Município de Areia Branca/RN, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, em atendimento ao inciso III do Art. 2º da Lei Federal Nº 14.017/2020 e o Decreto Municipal Nº 035/2021, normatiza os processos de inscrição e seleção para recebimentos dos recursos oriundos do Ministério do Turismo/Secretaria Especial da Cultura/Fundo Nacional de Cultura voltado a subsidiar artistas e demais profissionais do setor cultural que se enquadrem no Art. 2º, III da Lei Aldir Blanc.

2.1.1 Compreendem-se como agentes e/ou produtores **artístico-culturais** todos aqueles que estão vinculados à aquisição de bens e serviços atrelados ao setor cultural e outros instrumentos que possuem como principal natureza de atuação a realização de programas, projetos e ações dedicados às artes e cultura, com ou sem fins lucrativos, que comprovarem atuação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses antes da sanção da Lei Federal Nº 14.017/2020.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1 – Os artistas vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais, deverão comprovar reconhecimento nesta condição através de prévia inscrição no Cadastro Municipal de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaços Culturais junto à Fundação Areia Branca de Cultura.

3.2 - A participação no processo de credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como na observância dos regulamentos e na legislação pertinente (Lei Federal nº 14.017/2020 e Decreto Municipal Nº 035/2021).

3.3 - Poderão participar deste Chamamento Público os segmentos mencionados no item 4 deste Edital, e que atendam os requisitos descritos no item 5.

### 4 - DAS CATEGORIAS

4.1 O apoio financeiro será direcionado à seleção de projetos inscritos nas categorias abaixo descritas:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 180 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 03 de Novembro de 2021.**

## 1. CATEGORIA A: PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
01	Premiar 14 (quatorze) mestras e mestres do artesano. Valor da premiação: R\$ 1.000,00	R\$ 14.000,00
02	Premiar 01 (um) mestre ou grupo de capoeira. Valor da premiação: R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
03	Premiar 07 (sete) Casas ou Terreiros de Religião de Matriz Africana. Valor da premiação: R\$ 1.000,00	R\$ 7.000,00
<b>TOTAL DESTA CATEGORIA</b>		<b>R\$ 23.000,00</b>

## 2. CATEGORIA B: SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E AUDIOVISUAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
04	Premiar 02 (dois) grupos de sonorização. Valor da premiação: R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
05	Premiar 01 (um) grupo audiovisual. Valor da premiação: R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
06	Premiar 01 (um) grupo de iluminação. Valor da premiação: R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
<b>TOTAL DESTA CATEGORIA</b>		<b>R\$ 6.000,00</b>

## 3. CATEGORIA C: PREMIAÇÕES INDIVIDUAIS, BANDAS OU GRUPOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
07	Premiar 14 (quatorze) bandas ou grupos musicais. Valor da premiação: R\$ 1.000,00	R\$ 14.000,00
08	Premiar 11 (onze) artistas do segmento de dança, música ou teatro. Valor da premiação: R\$ 500,00	R\$ 5.500,00
<b>TOTAL DESTA CATEGORIA</b>		<b>R\$ 19.500,00</b>

## 4. CATEGORIA D: LIVRO E LEITURA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
09	Selecionar (01) uma proposta para apoio financeiro para criação e/ou impressão de livros de ficção ou não, inédito, de tamanho 15x21cm, de capa colorida e miolo em preto e branco, tiragem mínima de 200 exemplares, sendo que 10% (dez por cento) da tiragem deverão ser doadas à Biblioteca Municipal José Justiano Solon. Valor da proposta: R\$ 5.187,47	R\$ 5.185,47
<b>TOTAL DESTA CATEGORIA</b>		<b>R\$ 5.187,47</b>

## 5. CATEGORIA E: ARTES CÊNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
10	Selecionar 01 (uma) proposta para apoio financeiro para criação de esquete teatral ou número circense para exibição online, com até 15 minutos de duração. Valor de proposta: R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
11	Selecionar 01 (uma) proposta de criação e montagem de número de dança clássica, ou de rua, coletiva, com pelo menos 5 minutos de duração para exibição online. Valor de proposta: R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
<b>TOTAL DESTA CATEGORIA</b>		<b>R\$ 4.000,00</b>

## 6. CATEGORIA F: FORMAÇÃO E PROFISSIONALIZAÇÃO

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 180 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 03 de Novembro de 2021.**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
12	Selecionar 05 (cinco) propostas de formação na área cultural (minicurso, workshop, oficina, aula, etc) a serem realizadas de forma remota em plataforma virtual. Valor da proposta: 5.000,00	<b>R\$ 5.000,00</b>
<b>TOTAL DESTA CATEGORIA</b>		<b>5.000,00</b>

## 5. DA PARTICIPAÇÃO:

5.1 Poderão se inscrever neste chamamento público os profissionais do setor artístico cultural, que residam no município de Areia Branca/RN há no mínimo 12 (doze) meses completados e comprovados na data da publicação da presente Chamada Pública e que estiverem com suas atividades INTERROMPIDAS pelas restrições impostas pelas medidas de combate ao COVID-19 e que atendam todos os requisitos solicitados neste edital e na Lei Federal nº 14.017/2020, sendo:

**5.1.1 Pessoas Jurídicas Formais de Direito Privado**, com ou sem fins lucrativos, sediadas em Areia Branca/RN, com atividades desenvolvidas neste Município há, no mínimo, 02 (dois) anos, que comprovem o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural e cadastradas na Fundação Areia Branca de Cultura. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes do Simples Nacional, previsto no artigo 23, da Lei 123/06, deverão apresentar documento de comprovação do seu enquadramento através da Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.

**5.1.2 Grupos ou Coletivos Informais**: agrupamentos de duas ou mais pessoas físicas, sem personalidade jurídica, que desenvolvam atividades culturais no Município de Areia Branca/RN com atividades desenvolvidas nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, cadastradas na Fundação de Cultura e Gerência de Eventos do Município de Areia Branca(RN), e que sejam representados por pessoa física, mediante apresentação declaratória dos participantes (cartas de anuência), assinadas e datadas, conforme documento anexo **(anexo III)**.

**5.1.3 Pessoas Jurídicas MEI**: Microempreendedores individuais com atividades desenvolvidas no Município de Areia Branca/RN, que comprovem o caráter – definido nos atos constitutivos – estritamente artístico ou cultural e cadastradas na Fundação de Cultura e Gerência de Eventos do Município de Areia Branca(RN), com atividades desenvolvidas neste Município nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, representando uma ação e/ou atividades exclusivamente idealizadas e geridas por eles próprios. A microempresa individual terá que estar obrigatoriamente registrada em nome do proponente. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes do Simples Nacional, previsto no artigo 23, da Lei 123/06, deverão apresentar documento de comprovação do seu enquadramento através da Declaração Anual do Simples Nacional - DASN.

**5.1.4. Pessoas Físicas**: Pessoas Físicas: maiores de 18 anos que desenvolvam atividades de caráter estritamente artístico ou cultural, que residam no Município de Areia Branca/RN e que sejam cadastrados na Fundação de Cultura e Gerência de Eventos do Município de Areia Branca(RN).

## 6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1 Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer a Chamada Pública em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.2 Antes de efetuar a inscrição no processo de seleção, o interessado deverá conhecer a Chamada Pública em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3 A inscrição deverá ser feita **até o dia 24 de novembro de 2021**, onde os envelopes deverão ser protocolados na sede da Fundação Areia Branca de Cultura, situada na Rua: Cel. Liberalino, nº 291, Centro, Areia Branca/RN, CEP 59655-000, **das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 19h00 de segunda a sexta feira.**

6.3. Todas as etapas do processo de inscrição, seleção, recursos e resultado das propostas serão publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 180 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 03 de Novembro de 2021.**

6.4 No caso de pessoa jurídica, grupos ou entidades, incumbe ao representante legal ou procurador a inscrição.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

### 7.1 DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA (*anexo I*):

- a) Ficha de inscrição
- b) Cópia de CPF;
- c) Cópia do RG;
- d) Portifólio do Artista de suas atividades culturais com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc);
- e) Cópia de Comprovante de Residência em Areia Branca/RN (conta de energia, água, telefone ou outros), acompanhado de Declaração de Residência, caso o comprovante não seja em nome próprio assinado pela/o proprietária/o da residência;
- f) Dados bancários: Cópia xerografada (legível) do cartão e/ou extrato bancário contendo o número da conta e agência. Não serão aceitas contas poupanças.
- g) Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
- h) Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual;
- i) Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União; CND da União;
- j) Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas.

**PARAGRAFO UNICO:** este item se aplica a categoria de premiação individual.

### 7.2 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA (*anexo II*):

- a) Ficha de inscrição;
- b) Cópia do CNPJ;
- c) Cópia do instrumento de constituição jurídica (estatuto, regimento, ou contrato social) e suas alterações que comprove atuação na área cultural;
- d) Cópia do instrumento de constituição da diretoria em exercício (ata da eleição ou nomeação);
- e) Portifólio atividades culturais com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc);
- f) Cópia atual e legível de comprovante de residência em Areia Branca/RN (conta de energia, água, telefone ou outros).
- g) Dados bancários: Cópia xerografada (legível) do cartão e/ou extrato bancário contendo o número da conta e agência. Não serão aceitas contas poupanças;
- h) Cópia do CPF e do RG do responsável pela entidade;
- i) Cópia atual e legível de comprovante de residência do responsável pela entidade em Areia Branca/RN (conta de energia, água, telefone ou outros), acompanhado de Declaração de Residência, caso o comprovante não seja em nome próprio assinado pela/o proprietária/o da residência;
- j) Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
- k) Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual;
- l) Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União; CND da União;
- m) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND FGTS;
- n) Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas.

**PARAGRAFO UNICO:** este item se aplica a categoria de premiação individual.

### 7.3 DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA MEI (necessariamente o MEI deverá ser no nome do proponente):

- a) Ficha de inscrição;
- b) Cópia do Certificado do MEI;
- c) Portifólio das atividades culturais com comprovação em anexo (programas, cartazes, clipagem, diplomas, certificados, fotos, vídeos, etc);
- d) Cópia atual e legível de comprovante de residência do responsável pela entidade em Areia Branca/RN (conta de energia, água, telefone

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 180 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 03 de Novembro de 2021.**

ou outros), acompanhado de Declaração de Residência, caso o comprovante não seja em nome próprio assinado pela/o proprietária/o da residência;

- e) Cópia do CPF e do RG do responsável pela pessoa jurídica MEI.
- f) Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Municipal;
- g) Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual; CND Estadual;
- h) Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de tributos federais e Dívida ativa da União; CND da União;
- i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); CND FGTS;
- j) Certidão Negativa ou com efeitos de Negativa de débitos trabalhistas; CND Débitos Trabalhistas.

## 7.4 OUTROS DOCUMENTOS:

- a) Carta de Anuência Coletiva (usado para grupos, bandas, casas de terreiros ou associações, assinado por no mínimo 05 (cinco) componentes do mesmo) (*anexo III*);
- b) Declaração de não impedimento (*anexo IV*);
- c) Declaração de direitos autorais (usado para propostas inscritas nas categoria D, E e F) (*anexo V*).

## 8. DA HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

8.2 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

8.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente;

8.4 A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o interessado;

8.5 Os documentos poderão ser apresentados em fotocópias autenticadas por um tabelião, ou por servidor público desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.

8.6 Das condições Gerais:

- a) Habilitação Documental: triagem de caráter eliminatório, sem conferência presencial no ato da inscrição, realizada pela Comissão de Licitação, com objetivo de verificar se o proponente apresenta a documentação Jurídica ou Física necessária à inscrição, onde deverá estar devidamente identificado no envelope protocolado com o nome completo do projeto, o nome do proponente, a categoria escolhida e a confirmação da documentação completa exigida.
- b) Habilitação Artística/Cultural: análise do mérito artístico e cultural, realizado pela Comissão de Seleção Artística, para seleção dos proponentes que receberão o apoio financeiro.
- c) A Comissão de Habilitação Documental será a Comissão Permanente de Licitação.
- d) A Comissão de Habilitação Artística/Cultural será composta por 01 (um) representante da Administração Pública Municipal, com conhecimento nas áreas relativas às Categorias desta Chamada e 02 (dois) Representantes da Sociedade Civil convidados de municípios vizinhos, sem remuneração, definida conforme portaria publicada Diário Oficial do Município – DOM.

## 9. DA SELEÇÃO:

9.1 O proponente poderá realizar até 02 (duas) inscrições de projetos com temáticas diferentes, mas apenas um será aprovado, salvo em caso de inexistência de selecionados aptos à habilitação, quando a Comissão de Habilitação artística poderá deferir as duas inscrições do mesmo proponente, respeitada, em todo caso, a ordem classificatória.

9.2 Serão classificadas as inscrições que atendam aos requisitos deste edital em ordem de pontuação de cada segmento;

9.3 Caso não haja propostas classificadas em número suficiente para um valor do apoio financeiro, o recurso remanescente será remanejado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, ouvida a Fundação Areia Branca de Cultura,

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



## ANO XVI - Nº 180 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 03 de Novembro de 2021.

podendo ser contemplado outra proposta em outra Categoria.

9.4 A seleção será conduzida pela Comissão de Habilitação Artística/Cultural.

9.5 A Comissão de Licitações verificará a regularidade dos aspectos formais relativos a Habilitação Jurídica, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

**9.5.1** Serão consideradas inabilitadas na etapa de “Habilitação”, as inscrições que:

- Tenham sido cadastradas de forma incorreta ou preenchimento incompleto do Cadastro Municipal de Artistas, Técnicos, Empresas e Espaços Culturais sem os dados essenciais ou cujos documentos obrigatórios não tenham sido anexados;
- Tenham sido inscritas em duplicidade, quando identificado o mesmo proponente em proposta idêntica, será validada aquela inscrita primeiro, sendo as demais desclassificadas;
- Nos quais faltem ou haja irregularidade em quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios;
- Em que o proponente não atenda diligência da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN no prazo estipulado;

**9.5.2** Proponentes não habilitados podem enviar recurso à Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação.

9.6 À Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN é reservado o direito de não selecionar o número previsto de propostas caso não apresentem o mínimo dentre os critérios de avaliação ou ultrapasse o limite de inscrição.

## 10. DO MODELO DO PROJETO:

10.1 As propostas de projetos a serem lançadas nas categorias D, E e F, deverão ser entregues acompanhadas das documentações exigidas para habilitação jurídica, cada uma em envelope branco contendo a ficha de identificação da habilitação jurídica e do projeto proposto (*anexo VII*).

10.2 Os projetos proposto deverão seguir o modelo disposto no *Anexo VIII*, contendo os seguintes itens:

- Nome do projeto, contendo o nome do proponente (pessoa física, jurídica, MEI, Banda ou Grupo);
- Apresentação e Justificativa;
- Objetivos;
- Gerais, e
- Específicos;
- Cronograma e metodologia;
- Público Alvo e Estratégias de ação;
- Orçamento;
- Finalização.

## 11. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO:

11.1 Os projetos apresentados nesta Chamada serão analisados obedecendo à ordem de protocolo e de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
Análise da programação apresentada e metodologia.	1 – 30
Relevância dos temas e sua contribuição à cadeia produtiva da cultura.	1 – 30
Viabilidade técnica e de execução, clareza dos objetivos, coerência temática e capacidade de elaboração para o formato virtual.	1 – 40
<b>TOTAL DE PONTOS: 100</b>	

11.2 A análise dos projetos levará em conta as especificidades de cada área evitando-se a comparação direta entre projetos de diferentes

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 180 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 03 de Novembro de 2021.**

áreas e gêneros e que apresentem objetivos e metodologias distintas.

11.3 Em caso de empate será selecionada a proposta que obtiver maior pontuação nos quesitos 1 (um) e 3 (três), do quadro de critérios acima exposto da Categoria; no caso de empate será escolhido o mais velho proponente.

11.4 Serão passíveis de aprovação e contemplação projetos que atingirem pontuação total igual ou superior a 15 (quinze) pontos.

10.5. As categorias A (Patrimônio Cultural Imaterial), B (Sonorização, Iluminação e Audiovisual) e C (Premiações individuais, bandas ou grupos musicais) serão analisados pela sua trajetória e serão premiados, não cabendo apresentação de demais formulários anexos desta portaria, com exceção do Anexo II, que deve fazer parte de sua inscrição juntamente com demais documentos exigidos para habilitação.

## **11 – DO RESULTADO:**

11.1 – Serão considerados vencedores os participantes que, além de habilitados, obtiverem maior pontuação, nos termos do item 10 deste Edital.

## **12.- DOS RECURSOS:**

12.1 Os candidatos não habilitados (não selecionados) e que desejarem apresentar o recurso, deverão fazê-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis, perante a Fundação Areia Branca de Cultura, situada na Rua: Cel. Liberalino, nº 291, Centro, Areia Branca/RN, CEP 59655-000, **das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00.**

12.2 O resultado final dos projetos selecionados será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura de Areia Branca, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

12.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este ato convocatório, por escrito, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.017/2020, devendo protocolar o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a entrega os documentos.

## **13 - DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

13.1. O valor total dos recursos financeiros para a “CHAMADA PÚBLICA DE EMERGENCIA CULTURAL” – Nº XX/2021”, é de R\$ 62.685,47 (Sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e cinco e quarenta e sete centavos). Os recursos destinados a esta Chamada são oriundos da Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural, Lei Federal no 14.017, de 29 de junho de 2020.

13.2. Em caso do não preenchimento de todas as vagas disponíveis, os recursos poderão ser remanejados para outras chamadas públicas ou premiações, a critério da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e em consonância ao que está previsto no Inciso III, do Art. 2º, da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

## **14 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:**

14.1 Os proponentes apoiados financeiramente deverão entregar, em caráter de prestação de contas, **até o dia 29 de julho de 2022**, acompanhado de relatórios conclusivos do projeto, com anexação de Notas Fiscais/ou recibos que dão conta do executado e segundo orçamento apresentado, fotos e vídeos (quando cabíveis), em mídia digital (CD/DVD), explicando cada etapa e o alcance do resultado. Exceto, o segmentos contemplados por premiação (Categorias A, B e C).

14.2 É compromisso do proponente manter, durante a execução do projeto, a compatibilidade com as obrigações por ele proposta e todas as condições de habilitação e seleção exigidas na presente Chamada, de acordo com a documentação exigida neste Edital.

## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 Fica designado a Assessoria Técnica da Comissão Permanente de Licitações para pareceres e/ou dúvidas a ela relacionadas.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 180 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 03 de Novembro de 2021.**

15.2. É vedada a propositura de projetos nesta Chamada, por parte de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal.

15.3 Não serão aceitas propostas de servidores municipais da Prefeitura Municipal de Areia Branca, ou membros da Comissão de Licitações, da Fundação de Cultura e da Comissão de Habilitação Artística/Cultural.

15.4 Os proponentes são diretamente responsáveis pela promoção e execução dos projetos artísticos culturais a serem beneficiados com os recursos da Lei Aldir Blanc, e responderão civil, penal e administrativamente por eventuais ações ou omissões oriundas de dolo ou culpa em relação ao previsto nesta Chamada.

15.5 Os proponentes selecionados autorizam, desde já, a Prefeitura Municipal de Areia Branca a mencionar seu apoio financeiro através da Lei Federal Aldir Blanc e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados nesta seleção pública.

15.6 Na divulgação do projeto contemplado é vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades públicas.

15.7 Serão invalidadas as inscrições dos projetos que desvalorizem ou exponham alguém à situação de constrangimento, intolerância religiosa, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial.

15.8 A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

15.9 A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** reserva-se o direito de realizar comunicações, solicitar documentos ou informações aos credenciados, por meio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que exijam publicação no Diário Oficial do Município.

Areia Branca/RN, 04 de novembro de 2021.

ANTÔNIO LOPES NETO  
Presidente da CPL

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS COSTA SILVA  
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ABNER ANIEL DE SOUZA MENDONÇA  
Presidente da Fundação Areia Branca de Cultura

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 180 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 03 de Novembro de 2021.**

## **ANEXO I** **DA INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

### **DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO**

**NOME:**

**APELIDO, SE HOUVER:**

**IDENTIDADE DE GÊNERO: FEMININO ( ) MASCULINO ( )**

**TRATA-SE DE CANDIDATO INDÍGENA: SIM ( ) NÃO ( )**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**UF: RN**

**BAIRRO:**

**NÚMERO:**

**COMPLEMENTO:**

**CEP:**

**DDD / TELEFONE:**

**DATA DE NASCIMENTO:**

**RG:**

**CPF:**

**E-MAIL:**

**PÁGINA DA INTERNET (EXEMPLO: FACEBOOK, SITE, CANAL NO YOUTUBE, ETC.):**

### **DO PROJETO**

**NOME DO PROPONENTE, GRUPO OU ENTIDADE CULTURAL:**

**TÍTULO DO PROJETO**

**PRODUTO CULTURAL:**

Areia Branca/RN, \_\_\_\_ de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do (a) Proponente**

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 180 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 03 de Novembro de 2021.

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu \_\_\_\_\_, documento de identidade \_\_\_\_\_, órgão exp. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, telefone/celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no estado do RN há \_\_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_, AREIA BRANCA – RN.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Areia Branca/RN, \_\_\_\_ de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Proponente

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 180 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 03 de Novembro de 2021.**

## **ANEXO II** **DA INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E MEI**

### **DADOS DA EMPRESA**

**NOME DA EMPRESA:**

**NOME FANTASIA:**

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:**

**Nº DE INSCRIÇÃO:**

**DATA DE ABERTURA:**

### **DADOS PESSOAIS DO RESPONSÁVEL**

**NOME:**

**APELIDO, SE HOVER:**

**IDENTIDADE DE GÊNERO: FEMININO ( ) MASCULINO ( )**

**TRATA-SE DE CANDIDATO INDÍGENA: SIM ( ) NÃO ( )**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**UF: RN**

**BAIRRO:**

**NÚMERO:**

**COMPLEMENTO:**

**CEP:**

**DDD / TELEFONE:**

**DATA DE NASCIMENTO:**

**RG:**

**CPF:**

**E-MAIL:**

**PÁGINA DA INTERNET (EXEMPLO: FACEBOOK, SITE, CANAL NO YOUTUBE, ETC.):**

Areia Branca/RN, \_\_\_\_ de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Proponente

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 180 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 03 de Novembro de 2021.

## DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu \_\_\_\_\_, documento de identidade \_\_\_\_\_, órgão exp. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, telefone/celular (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_@\_\_\_\_\_.\_\_\_\_\_.

Na falta de documentos para comprovação de residência, DECLARO, para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no estado do RN há \_\_\_\_\_ anos, e atualmente no endereço \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, BAIRRO \_\_\_\_\_, AREIA BRANCA – RN.

Declaro ainda estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

**“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”**

**“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular”.**

Observação: Esta declaração deve estar acompanhada, obrigatoriamente, do comprovante de residência correspondente ao endereço acima mencionado, mesmo sendo de terceiro.

Areia Branca/RN, \_\_\_\_de novembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Proponente

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 180 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 03 de Novembro de 2021.**

## ANEXO III

### CARTA DE ANUENCIA COLETIVA

Nós, membros do (a) \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no CHAMADA PUBLICA DE EMERGENCIA CULTURAL XX/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Areia Branca, por meio da Fundação Areia Branca de Cultura. Para tanto, indicamos o (a) proponente \_\_\_\_\_ sob CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, como nosso (a) representante e responsável pela candidatura. O grupo está ciente de que o (a) representante acima indicado (a) será o (a) responsável por receber e prestar contas dos recursos financeiros desta seleção pública no caso de o projeto ser contemplado.

1.NOME:

RG: CPF:

ENDEREÇO:

ASSINATURA:

2.NOME:

RG: CPF:

ENDEREÇO:

ASSINATURA:

3.NOME:

RG: CPF:

ENDEREÇO:

ASSINATURA:

4.NOME:

RG: CPF:

ENDEREÇO:

ASSINATURA:

RN, \_\_\_\_\_ de novembro de 2021.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XVI - Nº 180 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 03 de Novembro de 2021.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, de estado civil \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida por \_\_\_\_\_, na data \_\_\_\_\_; portador do CPF nº \_\_\_\_\_; residente e domiciliado à rua RUA \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de AREIA BRANCA, Estado do Rio Grande do Norte, CEP 59.655-000, telefone ( ) 9 \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, declaro, sob os rigores da lei, não possuir qualquer impedimento legal; não ser servidor da Fundação Areia Branca de Cultura, bem como da Prefeitura Municipal de Areia Branca ou possuo emprego formal.

Areia Branca/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Proponente

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 180 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 03 de Novembro de 2021.**

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E EXIBIÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins anuência à candidatura ora apresentada para participação no CHAMADA PUBLICA DE EMERGENCIA CULTURAL XX/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Areia Branca, por meio da Fundação Areia Branca de Cultura. Declaro liberar para a Fundação Areia Branca de Cultura), sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem e de exibição da iniciativa artístico-cultural de título \_\_\_\_\_ que possa ser veiculada pela rede mundial de computadores (Internet).

Areia Branca/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Proponente



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 180 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 03 de Novembro de 2021.**

## ANEXO VII

### DAS IDENTIFICAÇÕES DOS ENVELOPE

#### DA IDENTIFICAÇÃO ARTÍSTICA DO PROJETO

##### DO PROJETO

NOME GRUPO OU ENTIDADE CULTURAL:

NOME DO PROPONENTE:

TÍTULO DO PROJETO

PRODUTO CULTURAL:

ASSINATURA DE APROVAÇÃO:

#### DA IDENTIFICAÇÃO JURÍDICA

##### DADOS PESSOA FÍSICA

NOME:

CPF:

RG:

TÍTULO DO PROJETO

ASSINATURA DE APROVAÇÃO:

##### DADOS PESSOA JURÍDICA OU MEI

NOME:

RAZÃO SOCIAL:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 180 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 03 de Novembro de 2021.**

Nº DE INSCRIÇÃO

TÍTULO DO PROJETO

ASSINATURA DE APROVAÇÃO:

## ANEXO VIII

### DAS CATEGORAS DE PREMIAÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE FIXO:

TELEFONE CELULAR:

EMAIL:

#### SOBRE AS ATIVIDADES CULTURAIS

QUAL DESTAS AREAS CULTURAIS VOCÊ ESTÁ CONCORRENDO?

( ) ARTESANATO ( ) CAPOEIRA ( ) CASA OU TERREIRO DE MATRIZ AFRICANA OU AMERINDIA ( )  
SONORIZAÇÃO ( ) AUDIO-VISUAL ( ) ILUMINAÇÃO ( ) BANDA OU GRUPO MUSICAL ( ) ARTISTA DE DANÇA  
MUSICA OU TEATRO.

A QUANTO TEMPO VOCÊ EXERCE ESTA ATIVIDADE?

DESCREVA A SUA ATIVIDADE:

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 180 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 03 de Novembro de 2021.**

## DADOS BANCÁRIOS

**BANCO:**

**AGÊNCIA**

**DIGITO:**

**CONTA S/DIGITO:**

**OPERAÇÃO:**

Areia Branca/RN, \_\_\_ de novembro de 2020.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 180 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 03 de Novembro de 2021.**

## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

TERMO DO CONTRATO que entre si celebram, de um lado, a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, doravante denominado CONTRATANTE, com sede à \_\_\_\_\_ neste ato representado pela \_\_\_\_\_ Prefeita Municipal, e do outro lado xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ ou CPF: xxxxxxxxxxxx doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.017/2020, e mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Através do presente instrumento, o **Credenciamento** de propostas para recebimento de apoio financeiro oriundo da Lei Federal 14.017/2020, que tem por finalidade promover a sustentabilidade, a criação e circulação de bens, serviços, conteúdos culturais, produtos e demais atividades, conforme Art. 2º, III da Lei Federal no 14.017/2020, Lei Aldir Blanc de Emergência Cultural.

Parágrafo primeiro. A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER** é a fiscal do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

A CONTRATANTE pagará ao contratado a importância de XXX parcelas de R\$ XXXXX (XXXXX reais).

Parágrafo Primeiro. O pagamento será efetuado ao Contratado conforme cronograma de pagamento estipulada pela Secretaria Demandante.

Parágrafo Segundo - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXX

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Parágrafo Único – Caso a CONTRATADA seja obrigada, judicialmente, a arcar com qualquer desembolso em razão de reivindicações de terceiros, a CONTRATADA obriga-se a reembolsá-la, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data que lhe for entregue a comunicação escrita e os respectivos comprovantes.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

Parágrafo Único: O CONTRATADO apresentará prestação de contas a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, referente ao uso do benefício no prazo de XXX (XXXX) dias, conforme estabelecido no edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Parágrafo Primeiro. O CONTRATADO se compromete a fazer a prestação de contas conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.017/2020 e nos prazos definidos no Edital da Chamada Pública Emergencial nº 013/2020.

#### **CLÁUSULA SEXTA**

O presente Instrumento Contratual terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020. Durante a vigência do presente contrato, o CONTRATADO deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste ajuste e no Edital de Chamada Pública Emergencial nº XXX/2020.

Parágrafo Único. O não cumprimento das disposições mencionadas neste ajuste, bem como no Edital e seus anexos, pode acarretar as seguintes penalidades ao CONTRATADO garantido o contraditório e a ampla defesa e sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

Advertência por escrito;

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



**ANO XVI - Nº 180 EDIÇÃO – Areia Branca/RN, 03 de Novembro de 2021.**

Multa de 20% (vinte por cento) do valor recebido;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos; e

Descredenciamento dos cadastros da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Desporto e Desenvolvimento Econômico.

## CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, para solucionar os litígios decorrentes deste Edital.

E, por estarem justos e acordados, celebram o presente instrumento em 2 (duas) vias, que vão ao final assinadas pelo CONTRANTE, e pelo CONTRATADO e por 2 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Areia Branca/RN, \_\_\_\_\_ de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Areia Branca  
CNPJ: XXXXXXXXXXXX  
CONTRANTE

\_\_\_\_\_  
(nome)  
CNPJ ou CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 01  
CPF:

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA 01  
CPF: